



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO



AERATE HOLDING S.A.

SEDE

10

2025



COLO

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 25 de agosto de 2025, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Avenida Higienópolis, N.º 15 – apt 221- Bairro Higienópolis – CEP 01238-001 - São Paulo/SP.
2. **PRESENÇA E QUÓRUM:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em constituição, devidamente qualificados no **Estatuto Social**, que constitui o **Anexo I** desta Assembleia de Constituição, a saber MAGUI-SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTOS LTDA e CARLOS EDUARDO DE FAVERI
3. **MESA:** Presidente: ANTONIO CESAR RIBEIRO
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos do art. 124, parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas).
5. **ORDEM DO DIA:** (i) aprovar a constituição da Companhia; (ii) deliberar sobre o capital social inicial; (iii) aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia e (iv) eleger os membros da Diretoria da Companhia.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os subscritores do capital social inicial da Companhia, decidiram, por unanimidade e sem ressalvas:
 - 6.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de **AERATE HOLDING S.A**, com sede e foro na Avenida Higienópolis, N.º 15 – apt. 221- Bairro Higienópolis – CEP 01238-001 - São Paulo/SP. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado através da realização em dinheiro de R\$ 1.000,00 (mil reais) depositados em conta vinculada., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6404/76, tudo de acordo com o **Boletim de Subscrição** que constitui o **Anexo II** desta Assembleia de Constituição. Na forma indicada no Boletim de Subscrição.
 - 6.2. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o **Anexo I** desta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **AERATE HOLDING S.A**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. O Presidente da Assembleia declara, portanto, constituída a Companhia.

6.3. Eleger o Sr. **ANTONIO CESAR RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1974, Técnico Informática, portador do RG nº 23.896.641 SSP/SP, inscrito no CPF nº 253.077.948-19, residente e domiciliado na Rua Pastor Nelson Vicentini, 2854, Residencial Palestra, CEP 15040-714, nesta Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Presidente**, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição, o qual declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante **Termo de Posse** anexo (**Anexo III**).

6.4. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do parágrafo 1º da Lei 6404/76.

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores do capital social da Companhia.

8. **ACIONISTAS**: saber **MAGUI-SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTOS LTDA** e **CARLOS EDUARDO DE FAVERI**

Esta Ata, confere com o original lavrado em livro próprio.

Mesa:

ANTONIO CESAR RIBEIRO
Presidente



Documento assinado digitalmente
ANTONIO CESAR RIBEIRO
Data: 27/08/2025 13:02:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO CESAR RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE



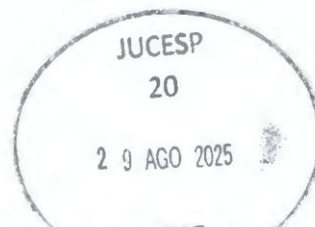
Documento assinado digitalmente
ANTONIO CESAR RIBEIRO
Data: 27/08/2025 13:04:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visto do Advogado:



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE SILVA SANTOS
Data: 27/08/2025 11:52:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Silva Santos
OAB/SP 366.789
CPF nº 372.995.158-06



JUCESP

SEM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

3530067427-8



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

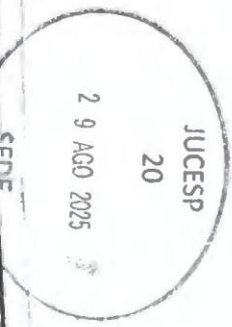
Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

3530067427-8



JUCESP SEDE JUCESP



ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A Companhia **AERATE HOLDING S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se rege pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelo presente Estatuto Social (“Estatuto”).

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro na com sede e foro na Avenida Higienópolis, N.º 15 – apto 221 - Bairro Higienópolis – CEP 01238-001 - São Paulo/SP., podendo criar filiais em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 3º - O objeto social da Companhia é (i) holding de Instituições não financeiras e holding de Instituições financeiras (ii) a administração de bens próprios; e, (iii) a participação em outras sociedades como sócia ou acionista.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 6º - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância e disponibilização desses acordos e o presidente da assembleia geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

Parágrafo Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 1 (um) ou mais Diretores, sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo 1º. O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º. A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 3º. Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no §2º do artigo 5º deste Estatuto.

Parágrafo 4º. Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, onde serão especificados nos atos ou operações o que poderão praticar, e a duração do mandato, sendo no caso de mandado judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado.



ARTIGO 8º - A Companhia será representada sempre por 1 (um) Diretor, o qual terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observando o disposto neste Estatuto.

ARTIGO 9º - O Diretor terá a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 10º - Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, compete aos Diretores gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhes a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, inclusive:

- (i) Conduzir a política geral e de administração da Companhia;
- (ii) Executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, zelando pela observância da Lei, do Estatuto Social, das deliberações da Assembleia Geral;
- (iii) Elaborar e submeter a Assembleia Geral, o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iv) Elaborar os planos de negócios e orçamento da Companhia, anuais ou plurianuais, e submetê-los à Assembleia Geral;
- (v) Decidir sobre filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- (vi) Manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e de suas Controladas, bem como o andamento de suas operações;
- (vii) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições e limitações previstas no Estatuto Social;
- (viii) Contratar, transigir, contrair obrigações, renunciar, desistir, celebrar acordos, firmar compromissos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da Companhia, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições e limitações previstas no Estatuto Social;



(ix) Aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a Companhia, respeitadas as disposições e limitações previstas no Estatuto Social;

(x) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimento; e,

(xi) Exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelo Estatuto Social.

Parágrafo Único. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia será sempre assinado pelo Diretor, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por qualquer Diretor da Companhia, que presidirá a Assembleia e designará um ou mais secretários.

Parágrafo 2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 3º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados na sede social com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL



ARTIGO 12 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 13 - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 14 - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o *caput* deste artigo:

(i) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e,

(ii) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a destinação referida no item (a) deste §1º, e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 10% (dez por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Artigo 15 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 16 - A Companhia poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços e/ou de juros sobre o capital próprio, tudo sempre por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 17 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo 1º. À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

25 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANTONIO CESAR RIBEIRO

Data: 27/08/2025 12:47:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO CESAR RIBEIRO

Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEXANDRE SILVA SANTOS

Data: 27/08/2025 11:52:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visto do Advogado:

ALEXANDRE SILVA SANTOS

OAB/SP 366.789

D U E S P
ANEXO II
FAVERATE HOLDING S.A.
Boletim de Subscrição

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS	PREÇO POR AÇÃO	VALOR E FORMA DA INTEGRALIZAÇÃO
<p>MAGUI - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n. 10.896.614/0001-57, nire 35223240604, com endereço na Rua Antonio José Martins Filho, 300, sala 121, bairro Jardim Maracana, São Jose do Rio Preto, SP, CEP, 15092-230, aqui representada por Carlos Eduardo de Faveri, brasileiro, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/06/1972, empresário, portador do RG nº 20.273.546-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 119.015.128-60, residente e domiciliado na Rua Chico Mendes, N.º 900 – Quadra 20 – Lote 01 - Bairro Residencial Quinta do Golfe, CEP 15093-322, nesta Cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo</p>	<p style="text-align: center;">900 (novecentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.</p>	<p style="text-align: center;">R\$ 1,00 (um real)</p>	<p style="text-align: center;">R\$ 900,00 (novecentos reais) integralizados em moeda corrente nacional</p>

25 de agosto de 2025



Documento assinado digitalmente

CARLOS EDUARDO DE FAVERI

Data: 27/08/2025 11:31:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS EDUARDO DE FAVERI

JUCESP
29 08 25

ANEXO II
AERATE HOLDING S.A.

Boletim de Subscrição

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS	PREÇO POR AÇÃO	VALOR E FORMA DA INTEGRALIZAÇÃO
CARLOS EDUARDO DE FAVERI , brasileiro, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/06/1972, empresário, portador do RG nº 20.273.546-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 119.015.128-60, residente e domiciliado na Rua Chico Mendes, N.º 900 – Quadra 20 – Lote 01 - Bairro Residencial Quinta do Golfe, CEP 15093-322, nesta Cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo	100 (cem) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.	R\$ 1,00 (um real)	R\$ 100,00 (cem reais mil) integralizados em moeda corrente nacional

25 de agosto de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO DE FAVERI
Data: 27/08/2025 11:32:42-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS EDUARDO DE FAVERI

JUCESP
29 08 25

ANEXO III

AERATE HOLDING S.A.

TERMO DE POSSE DO MEMBRO DA DIRETORIA DA COMPANHIA

Aos 25 de agosto de 2025, às 10:00 horas, comparece à sede social da **AERATE HOLDING S.A**, com sede e foro na Avenida Higienópolis, N.º 15 – apto 221 - Bairro Higienópolis – CEP 01238-001 - São Paulo/SP., o **SR. ANTONIO CESAR RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1974, Técnico Informática, portador do RG nº 23.896.641 SSP/SP, inscrito no CPF nº 253.077.948-19, residente e domiciliado na Rua Pastor Nelson Vicentini, 2854, Residencial Palestra, CEP 15040-714, nesta Cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, e tomou posse para o cargo de **Diretor presidente** da Companhia, com mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição. Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito, acima qualificado: (i) está apto a exercer o cargo, (ii) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (iii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta; (iv) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do referido cargo, ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 25 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO CESAR RIBEIRO
Data: 27/08/2025 13:34:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO CESAR RIBEIRO

Diretor Presidente

COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO

AERATE HOLDING S.A.

28 08 25

28/08/2025 - BANCO DO BRASIL - 12:29:41
638711030 SEGUNDA VIA 0082
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: AERATE HOLDING S.A
AGENCIA: 6575-7 CONTA: 31.027.140-1

DATA	28/08/2025
NR. DOCUMENTO	83.871.103.000.082
VALOR DINHEIRO	1.000,00
VALOR TOTAL	1.000,00

NR. AUTENTICACAO 2.811.61D.C88.C16.B9C
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

DUCESP
29 08 25
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

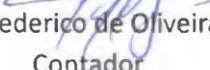
Carlos Frederico de Oliveira Cruz, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da carteira de identidade RG nº 32.995.700-4 SSP/SP e do CPF sob nº 214.443.978-85, CRC 1SP 267097/O-1, endereço Rua Funchal, nº 174, Torre 3, São Paulo/SP, CEP: 04551-060

DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, conforme Artigo 28, Inciso II, alínea b, Parágrafo 2º e 3º da IN. 81/20 do DREI, reconheço que é autêntico documento descrito abaixo.

Documentos apresentados:

Comprovante de Depósito Bancário da constituição da sociedade **AERATE HOLDING S.A**
Agencia 6575-7 – conta 31.027.140-1 em 28/08/2025

São Paulo, 28 de agosto de 2025.


Carlos Frederico de Oliveira Cruz
Contador

DUCE SP
28 de 2025
DECLARAÇÃO DE AUTENTÍCIDADE


Carlos Frederico de Oliveira Cruz, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da carteira de identidade RG nº 32.995.700-4 SSP/SP e do CPF sob nº 214.443.978-85, CRC 1SP 267097/O-1, residente e domiciliado a Rua Juana Moreno de Ceballos, nº 20, Condomínio Panorama Parque Residencial, Atibaia/SP, CEP: 12941-413.

DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, conforme Artigo 28, Inciso II, alínea b, Parágrafo 2º e 3º da IN. 81/20 do DREI, reconheço que é autêntico documento descrito abaixo.

Documentos apresentados:

1. 1 via da **Ata de constituição** da sociedade **AERATE HOLDING S.A.**, datada de 25/08/2025, contendo 2 páginas, assinado digitalmente;
2. 1 via do **Estatuto** da sociedade **AERATE HOLDING S.A.**, datada de 25/08/2025, contendo 6 páginas, assinado digitalmente;
3. 2 páginas do **Boletim de subscrição**, datada de 25/08/2025, assinado digitalmente
4. Uma via do **Termo de Posse**, datada de 25/08/2025, assinado digitalmente
5. Requerimento Capa, protocolo redesim (035154265-5), contendo 1 página, datada de 27/08/2025, assinado digitalmente;
6. Declaração (Certificado de Licenciamento Integrado Válido), contendo 1 página, de datada 27/08/2025, assinado digitalmente;
7. CNH (carteira nacional de habilitação) em nome de **ANTONIO CESAR RIBEIRO**, portador do CNH n.º 03158636580, expedido em 16/09/2020.
8. Comprovante bancário agencia 6575-7 conta 31.027.140-1

São Paulo, 28 de agosto de 2025.


Carlos Frederico de Oliveira Cruz
Contador